TERMO DE CONCORDÂNCIA N° 07/2018, NO QUAL A URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**,** POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RECONHECE O VALOR CALCULADO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DEVIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DA FAZENDA PARANOAZINHO – GRUPO CONTAGEM III E ASSUME A RESPONSABILIDADE DE FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NAS CONDIÇÕES E PRAZOS ABAIXO DETERMINADOS.

Processo de Licenciamento Ambiental SEI-GDF n° 00391-00017686/2017-31

Processo de Compensação Ambiental SEI-GDF n° 00391-00004123/2018-64

Tendo em vista a necessidade de cumprimento de compensação ambiental decorrente dos impactos ambientais significativos, negativos e não mitigáveis, de que trata o art. 33 da Lei Complementar n° 827/2010 – SDUC, causados pela implantação do parcelamento de solo urbano da Fazenda Paranoazinho – Grupo Contagem III, objeto do processo de licenciamento ambiental n° 00391-00017686/2017-31, em trâmite no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, vimos por meio deste, na qualidade de representante legal da Urbanizadora Paranoazinho S.A**.**, CNPJ n° 09.615.218/0001-25, concordar com o valor da compensação ambiental de **R$ 2.067.596,00 (dois milhões, sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais)**, o qual foi calculado com base na Instrução n° 076/2010 – IBRAM, a partir do Grau de Impacto – GI (%) de 2,08 e Valor de Referência - VR de R$ 99.403.655,08. Concordamos que o valor nominal da compensação ambiental expresso no presente instrumento fica sujeito à atualização monetária nos casos previstos na Instrução n° 001/2013 – IBRAM. Concordamos, por fim, com a obrigação de firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao IBRAM para execução dos recursos da compensação aqui tratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Deliberação da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal que definir local e forma de aplicação dos recursos aqui tratados.

_____

RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN

Urbanizadora Paranoazinho S.A.

Representante Legal

CPF: 316.220.248-50

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Aron Terra Fernandes Birmann**, **Usuário Externo**, em 27/04/2018, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7521456** código CRC= **002FBD2C**.